



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

ESCLARECIMENTOS

Questão 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: A atual prestadora dos serviços é a empresa Atlântica Serviços Gerais Ltda., cujo contrato nº 53/2020 pode ser consultado através do link: <https://gestao.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/761-contratos-2020-vigentes>.

Questão 02: A empresa XXXXXX possui escritório (Sede) na rua XXXXX, XX - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no município de São João de Meriti, precisaremos declarar que iremos instalar escritório na cidade do Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede da XXXX em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

Resposta: Não é necessária a instalação de um escritório na cidade do Rio de Janeiro. A distância radial (em linha reta) é menor do que o limite estabelecido em Edital. Portanto, é necessária somente a declaração de que manterá o escritório em funcionamento, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

Questão 03: Poderão e serão aceito as propostas que forem feitas através da IN 05/2017 com as alterações da IN 07/2018, e seus anexos, quanto a produtividade, apresentando efetivo menor do que o descrito no termo de referência?

Resposta: Conforme consta no Edital, não será permitida alteração nas produtividades estabelecidas pela Administração.

Questão 04: Será necessário fornecimento de algum EPI? Se sim, quais e qual quantidade?

Resposta: Sim, conforme consta no Termo de Referência, item 11 e seus subitens.

Questão 05: Está certo afirmar que se a produtividade adotada pela empresa participante do pregão eletrônico estiver dentro da faixa conforme IN 05/2017 e 07/2018 não será necessária comprovação de exequibilidade da proposta?



UFRJ
faz 100
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Resposta: Conforme consta no Edital, deverão ser adotados os índices de produtividades estabelecidos pela Administração. Desta forma, não é necessária a comprovação de exequibilidade da proposta, em relação a produtividade.

Questão 06: Será levado em consideração que os valores do homem por m² nas planilhas de custos e formação de preços das licitantes tenham que estar obrigatoriamente dentro da faixa dos limites expressos no caderno técnico de Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 26/09/2019 ou poderão estar abaixo ou acima dos limites?

Resposta: Os valores estimativos por m² constam na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, de acordo com o valor máximo e produtividade estabelecidos pela Administração. A apresentação de valores abaixo ou acima dos limites estabelecidos poderá ou não ser aceita, mediante justificativa a ser analisada pelo Pregoeiro.

Questão 07: Será aceito utilizar produtividades acima do que preconiza a IN 05/2017 para as áreas ofertadas deste certame?

Resposta: Conforme consta no Edital, não será permitida alteração nas produtividades estabelecidas pela Administração.

Questão 08: Deverão ser demonstrados os cálculos do efetivo da proposta nas planilhas de custo e formação de preços, através do m²?

Resposta: Sim. A planilha disponibilizada pela Administração já contém esta informação, e deverá ser enviada devidamente preenchida pela licitante melhor colocada após solicitação do Pregoeiro.

Questão 09: Algum funcionário receberá periculosidade? Se sim, quais e quantos funcionários receberão este benefício? Qual a porcentagem?

Resposta: Não há previsão de postos com periculosidade no Termo de Referência.

Questão 10: Algum funcionário recebe insalubridade? Se sim, quais e quantos funcionários receberão este benefício? Qual porcentagem?

Resposta: Será paga insalubridade para limpeza da área de banheiros, no percentual de 40%. A quantidade de postos deverá ser calculada com base na área a ser limpa e produtividade estabelecida.

Questão 11: No caso de insalubridade e periculosidade, poderão as empresas licitantes deixar de incluir, se caso houver, os adicionais perguntados anteriormente, em suas planilhas e que se caso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

forem comprovados a existência desses adicionais por meio de laudo pericial e estes poderão ser incluídos nas planilhas que não foram contemplados inicialmente?

Resposta: Sim. Inicialmente somente a área de banheiros será contemplada com insalubridade. Em caso de constatação de novo local insalubre ou perigoso, com emissão de laudo por Órgão competente, os empregados terão direito aos respectivos adicionais.

Questão 12: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: Os benefícios são aqueles previstos por força de lei (vale-transporte, alimentação, etc) ou presentes na Convenção Coletiva de Trabalho constante no Edital.

Questão 13: Deverão as empresas demonstrar as memórias de cálculo para os percentuais utilizados em suas planilhas de custo e formação de preços?

Resposta: Sim, a planilha disponibilizada pela administração possui abas com memória de cálculo para cada cargo, devendo ser enviada quando solicitada pelo Pregoeiro.

Questão 14: O controle de frequência dos funcionários poderá ser mediante uso de folha de ponto manual?

Resposta: Conforme consta no item 13.70 do Termo de Referência, é obrigação da contratada exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos empregados. Desta forma, fica a critério da empresa a forma de controle, podendo ser por folha de ponto.

Questão 15: As empresas não poderão se beneficiarem da desoneração de folha, nas planilhas, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado pois o inciso II do Art. 9º, § 1º da Lei nº 12.546/ 2011, menciona a contribuição previdenciária que deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade principal desonerada e serviço não desonerado) e conforme exarado e de acordo com os Acórdãos nº 1212/ 2014 e 2859/2013 – TCU, o(a) licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha. Assim caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, como é o presente caso, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei 8.212 (20%). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, deverá ser paga a contribuição previdenciária de 20%.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Questão 16: Está certo afirmarmos caso de ser homologada nova convenção coletiva, poderá a empresa licitante solicitar o reequilíbrio econômico do contrato que em (reajuste)?

Resposta: Sim, conforme Termo de Referência, item 20 e seus subitens.

Questão 17: Para cálculo de vale transporte, perguntamos: Deverão as empresas cotarem em suas planilhas de custos e formação de preços valor de bilhete único intermunicipal (R\$8,55), ou valor modal municipal (R\$ 4,05)?

Resposta: A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa, inclusive quanto a tarifa de transporte público adequada ao endereço de seus trabalhadores.

Questão 18: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho ou este deverá permanecer de forma integral no contrato?

Resposta: A exigência de preposto consta do item 13.20. do Termo de Referência em consonância com o Art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas. Conforme consta no item 13.21 do termo de Referência, é dever da contratante manter preposto nos locais de prestação dos serviços.

Questão 19: O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: O preposto não poderá ser um dos trabalhadores. Trata-se de um representante da administração da empresa, podendo ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta.

Questão 20: Deverão as empresas anexar as planilhas de custos e formação de preços no momento do cadastro da proposta e habilitação no comprasnet, antes da abertura da sessão de lances ou poderão as empresas encaminhar as planilhas posteriormente a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro(a)?

Resposta: Conforme consta no subitem 7.26.3 do Edital, a Planilha de Custos e Formação de Preços é documento complementar e deverá ser enviada após solicitação do Pregoeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Questão 21: As empresas que não especificarem na descrição do objeto, ao preencher a proposta eletronicamente na página do comprasnet, com os materiais, equipamentos e suas especificações serão desclassificadas/inabilitadas do certame?

Resposta: Não. A descrição do objeto deverá corresponder ao estabelecido no Termo de Referência. As especificações detalhadas dos materiais e equipamentos poderão ser enviadas posteriormente. Somente deverá constar na proposta todos os custos destes itens, que serão analisados na planilha de custos enviada quando solicitada pelo Pregoeiro.

Questão 22: As empresas licitantes que não incluírem a documentação de habilitação no momento do cadastro da proposta, antes a fase de lances, na plataforma do comprasnet serão desclassificadas?

Resposta: Sim. A licitante deve anexar a documentação de habilitação junto com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme item 5.1 do Edital. Somente é permitido o envio de documentos complementares após início da sessão pública.

Questão 23: Deverão as empresas demonstrar os valores de todos os insumos?

Resposta: Sim, a planilha disponibilizada pela Administração possui uma aba para demonstração dos valores dos insumos a serem disponibilizados para execução do contrato.

Questão 24: Quanto as férias do profissional ausente Modulo 4 – item A nas planilhas de custo e formação de preços, perguntamos quais hipóteses abaixo deverão os licitante adotarem:

- Profissional Ausente (Modulo 4 - A), será permitido cotar a taxa diferente de 8,33%?
- Profissional Ausente (módulo 4 - A) nas planilhas de custo e formação de preços, será permitido cotar a taxa de 1,62% $(8,33\% + 11,11\%)/12$, uma vez que o substituto receberá somente o proporcional a 1/12?
- Ou para o Profissional Ausente (módulo 4 - A) nas planilhas de custo e formação de preços, os licitantes deverão deixar este item zerado para o primeiro ano de contrato, uma vez que não existirá substituição de férias?

Resposta: Este campo é livre para preenchimento da licitante de acordo com sua realidade. Não há proibição de cotar percentual diferente de 8,33% ou mesmo de manter o campo zerado, já que será o primeiro ano de contrato.

Questão 25: Há previsão de horas extras? Se sim, qual a quantidade estimada mensal e os cargos envolvidos?

Resposta: Conforme consta no item 12.4 do Termo de Referência, deve ser evitada a realização de horas extras, exceto em caso de real necessidade, formalmente justificada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Questão 26: Está certo afirmar que o valor do lance é anual?

Resposta: Sim, conforme subitem 7.5.1 do Edital.

Questão 27: Deverão as empresas obrigatoriamente cotar posto de encarregado ou o mesmo poderá ser substituído por líder de Tuma?

Resposta: É obrigatório cotar o posto de Encarregado.

Questão 28: As empresas deverão apresentar memórias de cálculo para os percentuais de encargos em sua planilha de custos?

Resposta: Sim, conforme o modelo de planilha de custos e formação de preços disponibilizado juntamente com o Edital.

Questão 29: Haverá o pagamento do adicional de insalubridade? Caso positivo, qual grau deverá ser pago: 20% ou 40%? Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber?

Resposta: Verificar resposta da questão 10.

Questão 30: Haverá o pagamento do adicional de periculosidade? Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber?

Resposta: Verificar resposta da questão 9.

Questão 31: O preposto deverá ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços? Caso positivo, qual endereço que o preposto deverá ficar alocado?

Resposta: Conforme consta no item 13.21 do termo de Referência, é dever da contratante manter preposto nos locais de prestação dos serviços. Os endereços constam no item 10.2 do Termo de Referência.

Questão 32: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta: Sim, conforme item 6 do Edital e seus subitens.



UFRJ
faz **100**
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Questão 33: As licitantes poderão alterar a quantidade de materiais, equipamentos e utensílios conforme seu entendimento?

Resposta: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a manutenção da qualidade do serviço. Os itens 9.4 e 9.5 do TR informam que: "As quantidades dos itens informadas no item 9.21 deste Termo de Referência compõem a quantidade mínima estimada de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, considerando as especificidades das áreas a serem limpas e tendo como base a prestação de serviços das contratações anteriores e da contratação em vigência". "Será facultado à participante do certame realizar a vistoria dos locais da prestação dos serviços para realizar levantamento das quantidades necessárias e acrescentar na elaboração da sua proposta, mediante justificativa, quantidades ou materiais e equipamentos não previstos no estimativo deste Termo de Referência".

Questão 34: Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Todas as licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo?

Resposta: A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa, inclusive quanto a tarifa de transporte público adequada ao endereço de seus trabalhadores.

Questão 35: Na fase de cadastro da proposta, a licitante deverá anexar no sistema comprasnet sua planilha de custos aberta?

Resposta: Verificar resposta da questão 20.

Questão 36: Devemos utilizar a CCT 2021 para formular nossa proposta comercial?

Resposta: Sim. A CCT está descrita no subitem 8.4.4.2 do Edital.

Questão 37: Para controle de frequência/assiduidade devemos instalar ponto biométrico?

Resposta: É dever da Contratada escolher como controlar a assiduidade de seus funcionários. Caso opte pelo ponto biométrico, não há qualquer impedimento. Porém, a instalação é opcional.

Questão 38: Quais são os documentos que devemos anexar no sistema comprasnet no campo específico da proposta antes da fase de lances, exceto a proposta comercial?



UFRJ
fcz **100**
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Resposta: A funcionalidade do sistema é diferente para os licitantes e para o governo, portanto não posso precisar 100% esta resposta. Contudo, entendo que no campo de proposta somente é necessário cadastrar a proposta comercial, preferencialmente conforme o modelo disponibilizado como Anexo do Edital. E no campo de habilitação, os documentos constantes no item 9 do Edital e seus subitens.

Questão 39: Haverá limpeza de caixa d'água e/ou cisterna? Caso positivo, quantas unidades e respectiva metragem? Este serviço poderá ser subcontratado?

Resposta: Não está prevista a realização destes serviços.

Questão 40: Devemos provisionar o percentual de 12,10% para rubrica de férias e 4% para multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado e indenizado conforme preconiza a IN 05/2017?

Resposta: Quanto a multa sobre aviso prévio, sim. Quanto ao percentual de férias, o valor adotado pela Administração é de 11,11%. Contudo, a empresa pode alterar a planilha caso discorde dos valores ali apresentados.